



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3432-1100 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)  
[Ramal 232/233](#)

### Contrato nº 124/2018: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Vice-Prefeito **MÁRCIO LUCIANO VEPO PALMA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 540.397.6520-53 e portador da Carteira de Identidade nº 9035712562 e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 195.817/2017, Pregão Eletrônico nº 016/2017, Ata de Registro de Preços nº 021/2017 (válida até 01/11/2018)**, referente a aquisições de **Gêneros Alimentícios** para todas as secretarias municipais, CAPS e Casas de assistência Social e Fundação Venâncio Ramos da Silva realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 064/2018 da SMTHAS datado de 02/03/2018.

**Empresa: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP, CNPJ: 10.583.148/0001-50**, com sua sede na Rod. Br 472, km 79, s/n, CEP 97.650-000, Itaqui/RS, Telefone (55) 3433-1864/9.9962-8267, E-mail [angelopetrini@bol.com.br](mailto:angelopetrini@bol.com.br), neste ato representado por seu proprietário Ângelo Celestino Flain Petrini, brasileiro, solteiro, comerciante, RG: 6028515762, CPF: 737.975.530-72, residente na Rua Rodrigues Lima, nº 376, sala 703, Bairro Centro, CEP 97.650-000, Itaqui/RS.

**1. OBJETO** – Aquisição de Gêneros Alimentícios para todas as secretarias municipais, CAPS e Casas de Assistência Social e Fundação Venâncio Ramos da Silva, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Biscoito doce, sortido. Validade mínima de 6 meses a um ano.	Pacote 400 g	Joce	16	R\$ 4,00	R\$ 64,00
15	Biscoito salgado. Validade mínima de 6 meses a um ano. Pacote 400 g.	Pacote	Vitoria	16	R\$ 3,48	R\$ 55,68
73	Refrigerante, bebida não alcoólica, não fermentada, com água mineral gaseificada e sucos naturais de laranja, limão ou guaraná, de 2 litros.	Unidade	Skap	24	R\$ 4,30	R\$ 103,20
<b>Total = R\$ 222,88</b>						

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestora Leticia Ramos Viana, fiscal Lins Robalo e suplente Jucléia Amaral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000  
Fone (55) 3432-1100 – [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)  
[Ramal 232/233](tel:3432233)

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os produtos em perfeito estado para uso, sem custo adicional, em **até 05 (cinco)** dias corridos após a emissão do empenho.

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – A entrega será sempre no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaqui, Rua Bento Gonçalves, n° 335, Bairro Centro, Itaqui/RS, durante o seguinte horário: das 08 h às 12 h, de segunda a sexta-feira, sem custo adicional.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 222,88 (Duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, sendo que havendo atraso no pagamento incidirá juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPC-A (desde que a CONTRATADA não concorra para o atraso).

**3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão – 10 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Unidade – 03 – Fundo Municipal de Assistência

Proj/ Ativ: 1192 – Acessuas Trabalho

Elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 1816 – ACESSUAS

Reduzido: 2573

**Solicitação de Compras n° 157273.**

**5. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n° 016/2017, aos termos da Ata de Registro de Preços n° 021/2017, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 5.302/2009 e a Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 05 de Março de 2018.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
**MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA**  
Vice-Prefeito